

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2019

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO
TRIÂNGULO - CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -
CIDES.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO - CIS/PONTAL inscrita no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representado por seu Presidente, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 035.093.456-81, residente e domiciliado à Avenida Abílio Martins de Andrade, 260, CEP: 38.350-000, no município de Ipiacu, Estado de Minas Gerais, aqui designada **CIS/PONTAL**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, CNPJ: 19.526.155/0001-94, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 435.100.006-68, residente e domiciliado à rua Getúlio Magalhães n. 50, centro, no município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.490-000, aqui designado simplesmente **CIDES**; resolvem firmar Termo de Compromisso conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e à união de esforços para o desenvolvimento regional de seus municípios, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CIDES e Estatuto do CIS/PONTAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1) O presente Termo de Compromisso objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
- 2) A consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Termo de Compromisso envolverá a cessão de recursos humanos mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) AO CIS/PONTAL:

- a) ceder funcionários para prestação de serviços junto ao CIDES, nos termos do Plano de Trabalho anexo, durante a vigência do presente termo, com ônus para o CIDES;
- b) estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos funcionários cedidos;
- c) responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa;
- d) certificar-se de que os funcionários cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regramentos internos do CIDES, sem exceção;
- e) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CIDES, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- f) receber e analisar, tecnicamente, as prestações de contas apresentadas pelo CIDES, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- g) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, mediante justificativa formalizada pelo CIDES e aprovada pela CIS/PONTAL, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenentes;
- h) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso na 'home page' oficial das partes Convenentes.

1.2) Ao CIDES:

- a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;
- b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da CIS/PONTAL e do CIDES;
- c) zelar pela observância das atividades desempenhadas pelos funcionários cedidos em concordância com os termos legais e com as funções desempenhadas originariamente no CIS/PONTAL;
- d) estar ciente de que o CIS/PONTAL, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou a interrupção dos serviços prestados pelos funcionários cedidos, conforme sua necessidade;
- e) promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CIS/PONTAL;

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

- f) fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos funcionários cedidos estejam em conformidade com o disposto neste Termo de Compromisso;
- g) comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;
- h) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- i) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;
- j) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Termo de Compromisso com a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelos funcionários cedidos;
- k) na execução do objeto deste Termo de Compromisso, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do CIDES;
- l) recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Termo de Compromisso;
- m) oferecer toda a infraestrutura, suporte, dados e informações necessárias para o desenvolvimento das atividades dos funcionários cedidos;
- n) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1) A relação dos funcionários cedidos, suas funções e atribuições estão dispostas no Plano de Trabalho anexo a este termo;
- 2) O início das atividades dos funcionários cedidos será a partir de 03 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
- 3) Os funcionários cedidos não terão uma jornada de trabalho fixa, de forma que deverão realizar integralmente suas funções e atribuições, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.
- 4) As faltas de caráter regimental, administrativo e disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente do CIDES, serão imediatamente comunicadas à CIS/PONTAL para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência direta de recursos financeiros entre as partes, sendo que as despesas com a remuneração e encargos dos funcionários cedidos serão suportadas por rubricas próprias do orçamento vigente do CIS/PONTAL.

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Termo de Compromisso, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização dos funcionários cedidos para o exercício de funções ou atribuições estranhas às suas atividades de origem;

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.3) Obtenção de resultados insatisfatórios quanto ao desempenho, qualidade e produtividade, observadas as condições dispostas no Plano de Trabalho.

3) Será resolvido o presente Termo de Compromisso em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Termo de Compromisso, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenientes e será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Termo de Compromisso não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários do CIS/PONTAL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenientes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro e demais legislações correlatas.

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião da Pontal do Triângulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Termo de Compromisso, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 02 de janeiro de 2019.

Leandro Luiz de Oliveira
Presidente do CIS/PONTAL

Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES

Testemunhas:

Nome: Darciane M. Oliveira
CPF: 089.490.965-54

Nome: Raíssa D. Durip
CPF: 809.555.586-34

Alexandre Ferreira da S. Parva
OAB/MG nº 143.400

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

DADOS DA CIS/PONTAL

01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL

02. CNPJ

02.784.907/0001-14

03. ENDEREÇO

Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180

04. BAIRRO

Distrito Industrial

05. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

06. CEP

38.402-349

07. TELEFONE / E-MAIL

(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE

Leandro Luiz de Oliveira

09. CPF

035.093.456-81

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DADOS BANCÁRIOS

16. CONTA CORRENTE**17. AGÊNCIA****18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

DADOS DO CIDES

19. NOME DA INSTITUIÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES

20. CNPJ

19.526.155/0001-94

21. ENDEREÇO

Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180

22. BAIRRO

Distrito Industrial

23. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

24. CEP

38.402-349

25. TELEFAX / E-MAIL

(34) 3213- 2433 / cides@cides.com.br

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE

Lindomar Amaro Borges

09. CPF

435.100.006-68

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de funcionários.

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

JUSTIFICATIVA

O presente Convênio justifica-se pelo esforço em conjunto do CIS/PONTAL e do CIDES no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CIDES.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	02/01/2019
	TÉRMINO	31/12/2019

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

RG M. 5.104.754 PCMG

Cargo de Origem: Comprador

Função a executar na cessão: atuar como Pregoeira ou Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

1. META

Apoio operacional ao CIDES.

2. ETAPA/FASE

Única

3. DURAÇÃO

1 (um) ano

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	QUANT. FUNCIONÁRIOS	PERÍODO (MESES)
1. Cessão de funcionários do CIS/PONTAL para exercer atividades de apoio em licitações do CIDES	1	12



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº004/2019

PORTARIA N.º 004/2019

*Dispõe sobre exoneração do Assessor Jurídico do
CONSMEPI.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no
exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Edmilson de Jesus Felisberto, do cargo
de Assessor Jurídico, de livre escolha e exoneração do Presidente do
CONSMEPI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CC977FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2019.

Termo de Contribuição nº012/2019 firmado entre a Associação dos
Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito
no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Canápolis, inscrito
no CNPJ sob o nº 18.457.200/0001-33, firmado em 16/01/2019. Base
Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar
a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de
esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1ª Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2ª Tesoureira – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações
conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e
projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de
infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações
governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de
Trabalho. Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 91.671,12
(Noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos).

Uberlândia-MG, 16 de Janeiro de 2019.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7F077266

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
01/2019 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES

Termo de Compromisso nº 01/2019 firmado entre a Associação dos
Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito
no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, firmado
em 02/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de
2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes,
visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e
financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e
elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus
municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo
Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:A6A85D6C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PONTAL DO
TRIÂNGULO – CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES

Termo de Compromisso nº 01/2019 firmado entre o Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL,
inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o Consórcio Público
Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro
e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94,
firmado em 02/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de
Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes
convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa,
técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no
planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao
desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o

Desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:15598544

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 001/2019 – NOMEIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 8.666/1993 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM para o exercício financeiro de 2018 em atendimento à Lei Federal n. 8.666/1993;

I – presidente da CPL: Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes;

II – membro da CPL: Ulisses Contarini Fernandes;

III – membro da CPL: Claudio Domingues Martins;

IV – membro da CPL: Laurentina Pereira de Araújo;

V – membro da CPL: Maria Martins Pedrosa.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTM

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:E424C095

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 002/2019 – NOMEIA
EQUIPE DE PREGÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

NOMEIA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 10.520/2002 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes para atuar como pregoeira e os seguintes membros para comporem a equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do

Triângulo Mineiro – CISTM para o exercício financeiro de 2018 em atendimento à Lei Federal n. 10.520/2002:

I – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Ulisses Contarini Fernandes;

II – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Claudio Domingues Martins;

III – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Laurentina Pereira de Araújo;

IV – membro da Equipe de Apoio de Pregão: Maria Martins Pedrosa.

Art. 2º Na ausência da Pregoeira Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes, a suplência será preenchida pelo Sr. Ulisses Contarini Fernandes.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTM

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:45AE47E2

SETOR DE LICITAÇÕES

CIDES – RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 06/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que promoveu alterações no edital do processo licitatório aqui mencionado com vistas ao atendimento à legislação vigente, de forma que o 2º Termo de Retificação com a indicação das alterações promovidas e o instrumento convocatório alterado e atualizado poderão ser consultados no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente,

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:658C29BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CREDENCIAMENTO 001/2019**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a realização de credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para atender a Câmara de vereadores do município de Catas Altas, por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, processo autuado nº 004/2019. Data do credenciamento: 30 de janeiro de 2019. Horário: De 08 h as 11h de 13h as 17h. Situada na Praça: Monsenhor Mendes, 206 Centro – Catas Altas/MG Fund. legal: art. 25, caput da Lei 8.666/1993. Mais informação pelos telefones: 31 3832-7565 ou 3832-7613.

Catas Altas, 17 de janeiro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS

Presidente da Câmara